



PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.058, DE 07 DE JULHO DE 2006.

Estabelece restrição de trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul, para ovos férteis, aves vivas, seus produtos e subprodutos proveniente do Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o “status sanitário” do rebanho avícola sul-mato-grossense e objetivando salvaguardar esta condição;

Considerando a confirmação da ocorrência de foco de Newcastle no Município de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Nota Técnica DSA n.º 28, de 05 de julho de 2006;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 17, de 07 de abril de 2006, a Lei Federal nº569, de 21 de dezembro de 1948, Decreto Federal n.º27.932, de 28 de março de 1950, Lei Estadual n.º1.953, de 09 de abril de 1999 e Decreto Estadual n.º10.028, de 14 de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de ovos férteis, aves vivas, seus produtos e subprodutos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as normas estabelecidas nas legislações acima mencionadas.

Art. 2º Os animais, seus produtos e subprodutos em trânsito no Estado em desacordo com esta Portaria serão apreendidos juntamente com os veículos transportadores, para as providências e destino determinados pela autoridade sanitária oficial.

§ 1º A apreensão e seqüestro de animais, seus produtos e subprodutos e veículos poderá contar com a participação da Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal ou Polícia Federal.

§ 2º As despesas decorrentes das providências determinadas pela autoridade sanitária oficial no que dispõe o caput deste artigo são de responsabilidade dos seus proprietários.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado da Produção e do Turismo

Agência estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

§ 3º Os veículos apreendidos serão liberados após cumpridas todas as medidas sanitárias estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2006.

João Crisóstomo Mauad Cavalléro
Diretor-Presidente/IAGRO